



SOBRE NÓS

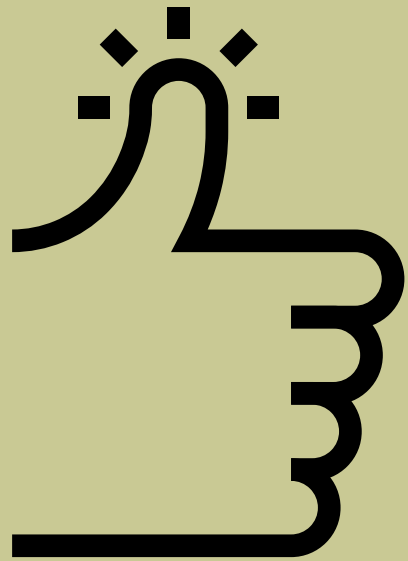
instituída por meio do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, é a unidade responsável pela orientação, conscientização e capacitação dos servidores e colaboradores da autarquia, com vistas a prevenir erros e irregularidades e, quando couber, pela apuração de responsabilidade de servidores no caso da prática de irregularidades funcionais, e de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos em desfavor de sua Administração.

O planejamento dos trabalhos e a definição de uma metodologia de investigação e de condução dos procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídica são considerados pilares fundamentais pela Corregedoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o alcance de melhores níveis de eficiência e efetividade nos resultados da gestão da Pasta e no combate a fraudes e aos desvios de comportamento de servidores públicos!



Corregedoria da Anvisa

COGER



**FLUXO PROCEDIMENTAL DO
TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA E
METODOLOGIA DE
TRABALHO DAS COMISSÕES
DE SINDICÂNCIA
PATRIMONIAL**



**FLUXO PROCEDIMENTAL DO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

1º PASSO

Proposta de celebração de TAC realizada em sede de juízo de admissibilidade, pela Comissão processante (em caso de processo correcional em andamento) ou pelo servidor investigado até 10 dias após sua notificação como acusado

2º PASSO

Aprovação da celebração do TAC pelo (a) Corregedor (a)

3º PASSO

Elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta, conforme modelo padrão, e assinatura do TAC pelo (a) Corregedor (a)

4º PASSO

Reunião com o servidor celebrante e disponibilização da proposta de TAC para fins de análise e anuência

5º PASSO

Assinatura do TAC pelo servidor interessado

6º PASSO

Publicação do TAC no Boletim de Serviço da Agência e enviado à GGPES para registro nos assentamentos funcionais do servidor

7º PASSO

Reunião do (a) Corregedor (a) com a chefia imediata do servidor celebrante para fins de encaminhamento do processo e monitoramento quanto ao cumprimento das cláusulas do TAC

8º PASSO

Expirado o prazo do acordo e cumpridas as cláusulas, envio do processo à Corregedoria pela chefia imediata do servidor para verificação quanto ao cumprimento e, em caso positivo, arquivamento do processo

METODOLOGIA DE TRABALHO DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA PATRIMONIAL

1º PASSO

Produção de Ata de Instalação e comunicação à autoridade instauradora do início dos trabalhos de investigação/processo.

2º PASSO

Exame processual, com a identificação, especialmente do seguinte:

- Existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito;
- Possível investigado;
- Evidências existentes;
- Provas a serem produzidas.

3º PASSO

Instrução processual (coleta de provas de qualquer natureza e realização de diligências junto cartórios, departamentos estaduais de trânsito e juntas comerciais, com vistas a obter informações relativas ao patrimônio do servidor investigado ou de outras pessoas físicas e jurídicas que possam guardar relação com o fato)

4º PASSO

Intimação do servidor investigado e demais pessoas que tenham relação com o fato, para que apresentem informações e documentos fiscais ou bancários, o que implicará renúncia dos sigilos fiscal e bancário)

5º PASSO

Exame processual com fins conclusivos

6º PASSO

Elaboração do Relatório Final, conclusivo quanto à existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito, com a recomendação de arquivamento ou instauração de processo correcional cabível (com a sugestão de cientificar ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União, à CGU, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e à Advocacia-Geral da União) sobre o caso.

CONTATE-NOS

SIAS tr. 5, Brasília, DF, 71205-050
(61) 3462-6740
corregedoria@anvisa.gov.br
www.gov.br/anvisa